.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 327,DE 12 DE SETEMBRO DE 1955-

Abre créditos especiais no valor de cr$36.761,8o.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos os créditos especiais a seguir especificados,no valor total de cr$36.761,80 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos):

-ADMINISTRAÇÃO GERAL-
-SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS-

8.07.0-Pessoal Fixo

Gratificação adicional de 15% ao Oficial Administrativo-PADRÃO 7-AVANÇO 2-IVO ZAMPROGNA-relativa ao periodo de 25-5-53 a 31-12-55.....CR$12.761,80

-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA-
-DIVERSOS-

8.89.0-Pessoal Fixo

Diretor do Departamento Municipal de Abastecimento Público(função gratificada).CR$24.000,00

CR$36.761,80

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE SETEMBRO DE 1955

a-José Mandelli Filho - Prefeito.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE SETEMBRO DE 1955.

a-Luiz Antonio de Holleben Filho

Diretor.

Confere com o original
Em 8 / 10 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo